



ESTADO DA PARAÍBA

AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO**TERMO DE REFERÊNCIA****1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES DE IMAGEM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADA ÀS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO AME SAÚDE.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES DE IMAGEM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADA ÀS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO AME SAÚDE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.3.Para a decisão de permitir adesões:

2.3.1.Serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

2.3.2.A decisão de admitir adesões, respaldada na norma vigente, é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a Administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame, haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão, nos termos da norma vigente, possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria Administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONSULTA COM NEUROCIRURGIÃO	CONSULTA	120
2	CONSULTA COM ORTOPEDISTA	CONSULTA	500
3	DENSITOMETRIA OSSEA 2 SEGMENTOS (COLUNA E FÊMUR)	EXAME	300
4	DENSITOMETRIA OSSEA ADICIONAL DE ANTE-BRAÇO	EXAME	200
5	INCIDENCIA ADICIONAL DE RAIO X	EXAME	100
6	RAIO X ABDOME AGUDO	EXAME	60
7	RAIO X ADENOÏDES OU CAVUM	EXAME	80
8	RAIO X ANTEBRAÇO	EXAME	60
9	RAIO X ARTICULAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR	EXAME	80
10	RAIO X ARTICULAÇÃO TEMPERO-MANDIBULAR-BILATERAL	EXAME	40
11	RAIO X ARTICULAÇÃO ESCAPULOUMERAL (OMBRO)	EXAME	200
12	RAIO X ARTICULAÇÕES SAROILIACAS	EXAME	50
13	RAIO X ARTICULAÇÕES TIBIOTARSICA (TORNOZELO)	EXAME	80
14	RAIO X BACIA	EXAME	60
15	RAIO X BRAÇO	EXAME	60
16	RAIO X CALCANEÓ	EXAME	40
17	RAIO X CERVICAL 2 INCIDENCIAS	EXAME	60
18	RAIO X CERVICAL 3 INCIDENCIAS	EXAME	100
19	RAIO X CLAVICULA	EXAME	60
20	RAIO X COLUNA DORSAL	EXAME	140
21	RAIO X COLUNA LOMBAR	EXAME	80
22	RAIO X COLUNA LOMBO-SACRA 3 INCIDENCIAS	EXAME	150
23	RAIO X COLUNA TORACO-LOMBAR	EXAME	200
24	RAIO X COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE (TELESpondilografia)	EXAME	150
25	RAIO X COSTELAS POR HEMITORAX	EXAME	50
26	RAIO X COTOVELO	EXAME	80
27	RAIO X COXA OU FEMUR	EXAME	40
28	RAIO X CRANIO 2 INCIDENCIAS	EXAME	40
29	RAIO X ESCANOMETRIA	EXAME	180
30	RAIO X ESQUELETO (INCIDENCIABASICA DE: CRANIO, COLUNA, BACIA E MEMBROS)	EXAME	20
31	RAIO X ESTERNO	EXAME	20
32	RAIO X ESTERNOCLOVÍCULAR	EXAME	20
33	RAIO X JOELHO	EXAME	180
34	RAIO X MÃO OU QUIRODACTILO	EXAME	60
35	RAIO X MÃOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA	EXAME	140
36	RAIO X OMOPLATA OU ESCAPULA	EXAME	40
37	RAIO X OSSOS DA FACE	EXAME	60
38	RAIO X PANORAMICA DOS MEMBROS INFERIORES	EXAME	100
39	RAIO X PÉ OU PODODACTILO	EXAME	60
40	RAIO X Perna	EXAME	60
41	RAIO X PUNHO	EXAME	60
42	RAIO X SACRO-COCCIX	EXAME	50
43	RAIO X SEIOS DA FACE	EXAME	100
44	RAIO X SELA TURCICA	EXAME	40

45	RAIO X ARTICULAÇÕES COXOFEMORAL (QUADRIL)	EXAME	80
46	RAIO X TORAX 2 INCIDENCIAS	EXAME	200
47	US ARTICULAR (OMBRO, JOELHO, TORNOZELO, PUNHO, COTOVELO, QUADRIL)	EXAME	180
48	US DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (TENDÃO OU MUSCULO)	EXAME	130
49	TOMOGRAFIA MASTOIDE C/CONTRASTE	EXAME	50
50	TOMOGRAFIA COLUNA DORSAL C/CONTRASTE	EXAME	50
51	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBAR C/CONTRASTE	EXAME	70
52	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL C/CONTRASTE	EXAME	50
53	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBO-SACRA C/CONTRASTE	EXAME	50
54	TOMOGRAFIA DE EXTREMIDADES C/RECONST. 3D S/CONTRASTE	EXAME	60
55	TOMOGRAFIA DE EXTREMIDADES C/RECONST. 3D C/CONTRASTE	EXAME	50
56	TOMOGRAFIA QUADRIL C/CONTRASTE	EXAME	60
57	TOMOGRAFIA MANDICULA C/CONTRASTE	EXAME	50
58	ESOFAGO-ESTOMAGO-DUODENO (EED) C/CONTRASTE	EXAME	60
59	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO S/ CONTRASTE C/SEDAÇÃO	EXAME	40
60	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE S/ CONTRASTE C/SEDAÇÃO	EXAME	30
61	TOMOGRAFIA DE ÓRBITA OU SELA TÚRCICA S/ CONTRASTE C/SEDAÇÃO	EXAME	30
62	TOMOGRAFIA DE MASTÓIDE S/ CONTRASTE C/SEDAÇÃO	EXAME	20
63	TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSAL S/ CONTRASTE C/SEDAÇÃO	EXAME	15
64	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR S/ CONTRASTE C/SEDAÇÃO	EXAME	15
65	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL S/ CONTRASTE C/SEDAÇÃO	EXAME	15
66	TOMOGRAFIA DE EXTREMIDADES S/ CONTRASTE C/SEDAÇÃO	EXAME	15
67	TOMOGRAFIA DE EXTREMIDADES C/ RECONST. 3D S/ CONTRASTE C/SEDAÇÃO	EXAME	20
68	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO S/ CONTRASTE C/SEDAÇÃO	EXAME	30
69	TOMOGRAFIA DE TÓRAX S/ CONTRASTE C/SEDAÇÃO	EXAME	30
70	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL S/ CONTRASTE C/SEDAÇÃO	EXAME	30
71	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR S/ CONTRASTE C/SEDAÇÃO	EXAME	20
72	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR (PELVE) S/ CONTRASTE C/SEDAÇÃO	EXAME	30
73	TOMOGRAFIA DE VIAS URINARIAS S/ CONTRASTE C/SEDAÇÃO	EXAME	20
74	TOMOGRAFIA DE QUADRIL S/ CONTRASTE C/SEDAÇÃO	EXAME	10
75	TOMOGRAFIA DE BACIA S/ CONTRASTE C/SEDAÇÃO	EXAME	10
76	TOMOGRAFIA DE BACIA 3D S/ CONTRASTE C/SEDAÇÃO	EXAME	10
77	TOMOGRAFIA DE MANDÍBULA S/ CONTRASTE C/SEDAÇÃO	EXAME	20
78	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE C/SEDAÇÃO	EXAME	30
79	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE COM CONTRASTE C/SEDAÇÃO	EXAME	20
80	TOMOGRAFIA DE ÓRBITA OU SELA TÚRCICA COM CONTRASTE C/SEDAÇÃO	EXAME	20
81	TOMOGRAFIA DE MASTÓIDE COM CONTRASTE C/SEDAÇÃO	EXAME	20
82	TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSAL COM CONTRASTE C/SEDAÇÃO	EXAME	30
83	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE C/SEDAÇÃO	EXAME	30
84	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE C/SEDAÇÃO	EXAME	20
85	TOMOGRAFIA DE EXTREMIDADES COM CONTRASTE C/SEDAÇÃO	EXAME	20
86	TOMOGRAFIA DE EXTREMIDADES C/ RECONST. 3D COM CONTRASTE C/SEDAÇÃO	EXAME	20
87	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO COM CONTRASTE C/SEDAÇÃO	EXAME	30
88	TOMOGRAFIA DE TÓRAX COM CONTRASTE C/SEDAÇÃO	EXAME	40

89	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL COM CONTRASTE C/SEDAÇÃO	EXAME	50
90	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR COM CONTRASTE C/SEDAÇÃO	EXAME	20
91	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR (PELVE) COM CONTRASTE C/SEDAÇÃO	EXAME	20
92	TOMOGRAFIA DE VIAS URINARIAS COM CONTRASTE C/SEDAÇÃO	EXAME	20
93	TOMOGRAFIA DE QUADRIL COM CONTRASTE C/SEDAÇÃO	EXAME	10
94	TOMOGRAFIA DE BACIA COM CONTRASTE C/SEDAÇÃO	EXAME	10
95	TOMOGRAFIADA BACIA 3D COM CONTRASTE C/SEDAÇÃO	EXAME	10
96	TOMOGRAFIA DE MANDÍBULA COM CONTRASTE C/SEDAÇÃO	EXAME	10
97	PUNÇÃO ARTICULAR	PROCEDIMENTO	100

4.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Preços registrados - revisão:

8.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.Preços contratados - reajuste:

8.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cajazeiras - PB, 03 de Março de 2025.

Cristiane Lira de Sousa Oliveira.

CRISTIANE LIRA DE SOUSA OLIVEIRA

Secretaria Administrativa



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES DE IMAGEM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADA ÀS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO AME SAÚDE.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Cajazeiras - PB, 04 de Março de 2025.

Denise B.m B Pereira
DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA
Presidente